



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS

Nº 05/2025

OBJETO
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO POR ITEM	ABERTO

VALOR GLOBAL ESTIMADO:
R\$ 12.221.636,34 (doze milhões duzentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	07 de agosto de 2025
HORÁRIO:	09h00 (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.bllcompras.com
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Até 08:30 horas do dia 07/08/2025

REGISTRO DE PREÇO:	VISTORIA:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
SIM	NÃO	SIM	ITEM

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	RESERVA COTA ME/EPP:	EXIGE AMOSTRA/DEM:
NÃO	NÃO	NÃO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ:
Dia 04/08/2025 às 09:00 horas

IMPUGNAÇÕES ATÉ:
Dia 04/08/2025 às 09:00 horas





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

ANEXOS

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO VI – MODELO DE PROCURAÇÃO
- ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

PREÂMBULO

LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº 05/2025 - Condições Gerais e Contratuais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

REPARTIÇÕES INTERESSADAS:

Secretaria Municipal de Saúde

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 341/2023 e 142/2024 e alterações.

INÍCIO DA SESSÃO: no dia 07 de agosto de 2025, às 09h00 (Horário de Brasília).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, no Departamento de Compras, na **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Rio Pardo**, situada à Praça São Sebastião, 509, centro, Santa Cruz do Rio Pardo - SP ou pelo site www.santacruzoriopardo.sp.gov.br.

O Município de Santa Cruz do Rio Pardo torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais nº 341/2023 e 142/2024, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

Proposta e Habilitação deverão ser registradas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 07 de agosto de 2025.

Horário: 09h00 (Horário de Brasília).

Local: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (14) 3332-2306, opção 7, e-mail: compras.saude@santacruzoriopardo.sp.gov.br ou site: www.santacruzoriopardo.sp.gov.br.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e **Decretos Municipais nº 341/2023 e 142/2024 e alterações**, com aplicação subsidiária da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e da legislação civil brasileira.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, denominado(a) Pregoeiro(a), nos termos do parágrafo 5º, do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

“Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bllcompras.com>).

1.3. Itens orçamentários:

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica
10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro
Fonte 2 – Estadual
Fonte 5 – Federal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 1 – Tesouro

1.4. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: compras.saude@santacruzoriopardo.sp.gov.br ou requerimento dirigido ao Pregoeiro, informando o número da licitação. Não serão aceitas reclamações de questionamento, efetuadas por telefone ou oralmente.

1.4.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio se reservam o direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

1.6. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**, em conformidade com as condições e as especificações do **Termo de Referência (Anexo I)**, que é parte integrante deste edital.

2.2. A adoção do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** justifica-se pela forma de aquisição dos produtos, que terá estimativa de entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades da secretaria municipal requisitante e respectivas disponibilidades orçamentárias, se enquadrando perfeitamente ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 142/2024, os quais regulamentam o Sistema de Registro de Preços, previsto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O município não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, desde que devidamente motivado.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

2.4. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

2.5. A licitação será realizada por itens.

2.6. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site <https://bllcompras.com>, prevalecerá a descrição deste Edital.

3 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> por meio de "Acesso Identificado".

3.1.1. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.1.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas de lances ou da desconexão do seu representante;

3.1.3. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

3.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.5. O fornecedor se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.6. O procedimento será divulgado no site: www.santacruzoriopardo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação, ou estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões–BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 - INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. Poderão participar da disputa do Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta compra/contratação e que preencherem todas as exigências para credenciamento e as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

4.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

4.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens que disciplinam a fase de Habilitação prevista neste Edital.

4.3.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

4.3.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores, tais como SICAF ou congêneres, **não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.**

4.4. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.6. O interessado deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da empresa vencedora do pregão eletrônico que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP), sendo que a ausência do preenchimento de tal informação no referido momento implicará na perda dos benefícios aplicáveis às microempresas ou empresas de pequeno porte.

4.9. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.10. O ingresso do fornecedor na disputa do pregão eletrônico ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.10.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme modelo constante no Anexo II.

4.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.11.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.11.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo pregoeiro.

4.11.3. São vedadas propostas para um mesmo item formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.17. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar **Termo de Aceitação**, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.17.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.17.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Licitações e seus anexos;

4.17.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.17.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

4.17.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.17.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO ENCAMINHAMENTO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

- a) Valor unitário (com até 4 casas decimais: 0,0000);
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Número de registro do produto junto a ANVISA ou cadastro ou notificação simplificada, ou, ainda, dispensa, conforme o produto. (Obs.: os números de registro serão consultados junto ao site da ANVISA para verificar a autenticidade e sua vigência).

5.1.1. No caso em que a marca ofertada pelo licitante for própria, a fim de impedir sua identificação antes de findada a fase de lances, o campo Marca deverá ser preenchido com “**Marca Própria**”.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, a administração, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

5.5. A simples participação neste certame implica na concordância de todos os itens indicados neste instrumento convocatório.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

5.6. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item(ns) a que propõe.

5.7. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

5.7.1. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

5.8. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

5.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. A sessão poderá ser suspensa pelo Pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

5.10.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site: <https://bllcompras.com>.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

6.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, **que será de R\$ 0,01 (um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.12.1. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro.

6.13. Será adotado para o modo de disputa **ABERTO**, conforme o artigo 20, Inc. I, do Decreto Municipal nº 341/2023, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.13.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a disputa.

6.14.2. Não serão admitidos pedidos de cancelamento de lances após o encerramento da fase de lances.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

6.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício sessão do Pregão somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

6.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Haverá empate se houver igualdade entre propostas iniciais não superadas na fase de lances ou quando as propostas ou lances oferecidos por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Não sendo admitido o oferecimento de lances iguais, prevalecerá aquele que primeiro for registrado no sistema, sendo desprezados os demais.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2. Empresas brasileiras;

6.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) **Relação de Apenados TCESP** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro deverá convocar o licitante para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado para contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

7.6.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto nos itens 6.20 e seguintes.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.9. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

8.1.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação **não** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Documentos necessários para empresas:

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual – MEI**;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

8.4.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura da Ata de Registro de Preços**; (LC nº 123, art. 42).

8.4.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (LC nº 123, art. 43, caput).

8.4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais documentos de prova de regularidade**; (LC nº 123, art. 43, § 1º).

8.4.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.2.3 implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

8.4.2.5. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

8.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

8.4.3.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 TCESP).

8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Alvará/Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, em vigor na data de abertura do certame;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde por meio da ANVISA, conforme Lei nº 6.360/1976 e Lei nº 9.782/1999;

8.4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração Unificada, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V, atestando que:

I) **CUMPRE** plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

II) **ESTÁ CIENTE** e **CONCORDA** com as condições contidas no Edital de Licitações referente ao Pregão Eletrônico 05/2025 e seus anexos;

III) **ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV) Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);

V) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI) **CUMPRE** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

VII) **NÃO POSSUI** empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

VIII) **TEM CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)** e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

IX) **ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.** Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, e que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

XI) Para o caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano judicial já homologado está em pleno vigor.

XII) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

XIII) No ano-calendário de realização da licitação, as microempresas e empresas de pequeno porte ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) Proposta elaborada em papel timbrado da empresa, nos moldes do Anexo II (Modelo de Proposta) e em conformidade com a cláusula 5.1 deste edital.

b.1) Para cada item ofertado deverá constar, obrigatoriamente, na proposta, o número de Registro do produto na ANVISA ou Cadastro ou Notificação simplificada, possibilitando a consulta junto ao site.

c) A Comissão de Licitação, caso julgue necessário para complementar a análise, poderá solicitar que a empresa vencedora apresente: Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA. Ainda, se for apresentada cópia da publicação do registro no DOU, a licitante deverá grifar, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.

8.4.5.1. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

8.4.6. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

a) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

b) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro(a), prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro(a); ou, de ofício, a critério do Pregoeiro(a).

8.5.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas anexados à plataforma que **não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação)**, deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, para a Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, 509 – CENTRO SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP CEP: 18.900-040

8.6. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será válida a comunicação do Código de Rastreio.

8.7. O não encaminhamento dos documentos referidos no item 8.5 e 8.5.1. dentro dos prazos estipulados implicará na desclassificação do licitante.

8.8. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.9. Nos termos do que estabelece o artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

8.10.1. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, suspender a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas descritas no item 8.10, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10.2. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.7.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de contratação**, e não como condição para participação na licitação, nos termos do que determina o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.16. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.17. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

8.18. Os documentos cujos arquivos apresentam-se corrompidos, impossibilitando sua visualização serão considerados como não entregues.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A empresa vencedora deverá encaminhar por meio do próprio sistema, a Proposta de Preços descrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada digitalmente pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo disposto no item 6.22.4.

9.2. A proposta (modelo no Anexo II) deverá conter:

a) número do Pregão;





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

b) razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail atualizados para contato; e-mail para envio da Autorização de Compras; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;

b.1) O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica ou documento similar;

c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e valor total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;

e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

g) assinatura do signatário.

9.3. O objeto deverá atender às especificações constantes no Termo de Referência.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.5. A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução do Contrato.

9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 - DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 341/2023.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

- 10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos após a divulgação do resultado do julgamento;
 - 10.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 10.3.4.** O encaminhamento das razões recursais fora do campo próprio implicará o não conhecimento do recurso;
 - 10.3.5.** A ausência do encaminhamento das razões recursais será considerada como desistência do recurso;
 - 10.3.6.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/>.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO

- 11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
 - 11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
O futuro é agora!

equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se o caso;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de **10%** do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de **30%** do valor do contrato licitado.

13.4.3. Multa moratória, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida. A partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail compras.saude@santacruzoriopardo.sp.gov.br e/ou através da Plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

14.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de cópia digital de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou cópia digital do Ato Constitutivo com indicação dos poderes do representante, em se tratando de pessoa jurídica.

14.1.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

14.1.3. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado para responder pela proponente.

14.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado e em conjunto com os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, prestar os devidos esclarecimentos, bem como caberá a autoridade responsável decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação ou esclarecimento.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.3.2. Caso a complexidade da matéria assim exija, suspender-se-á a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.

14.4. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

14.6. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada e publicada para a realização do certame.

15 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação fica assegurada a prévia manifestação dos interessados (§3, art. 71, da Lei 14.133/21).

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

16.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços conforme **Anexo III**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os Materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

16.3. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para comparecer a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Rio Pardo para assinar a Ata de Registro de Preços, ou, ainda, enviá-la, pelo mesmo prazo disposto, através de



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

serviço postal, devidamente assinada e reconhecida firma em cartório, quando este tiver sido encaminhada para assinatura por e-mail, observando-se nesta situação o disposto no item 18.3. Ou, ainda, devolvê-la devidamente assinada digitalmente ou com autenticação eletrônica com código de verificação para os e-mails compras.saude@santacruzoriopardo.sp.gov.br com cópia para saude@santacruzoriopardo.sp.gov.br

16.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **CONTRATANTE**.

16.3.2. Na ocasião da Ata vir a ser assinada presencialmente na **Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Rio Pardo**, deverá o representante responsável pela assinatura comparecer munido de procuração com reconhecimento de firma que o autorize assinar, no prazo estabelecido.

16.3.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser firmada através de assinatura eletrônica, nos padrões ICP-Brasil, conforme o estabelecido pela Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo assim a eficácia de todas as suas cláusulas.

16.4. Tratando-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

16.4.1. Na hipótese de não regularização da documentação, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

16.4.2. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.5. A recusa injustificada do concorrente Vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido implicará em impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata e das demais cominações legais.

16.6. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR, caso se utilize de representante legal, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa;

16.7. A Contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da celebração do instrumento contratual efetivar seu cadastro junto ao módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e enviar o comprovante para ser encartado no processo.

16.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PCNP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

16.10. Decorridos 12 (doze) meses da Ata, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE.

16.11. Os ajustes, alterações e a rescisão, bem como em relação aos reajustes e repactuações, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e alterações posteriores.

16.12. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano de recuperação já homologado está em pleno vigor.

16.13. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

17 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluída na Ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cruz do Rio Pardo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.1.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. O envio do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) dos documentos de habilitação e/ ou proposta, para os e-mails compras.saude@santacruzoriopardo.sp.gov.br e saude@santacruzoriopardo.sp.gov.br ou a comunicação do mesmo via telefone pelo número (14) 3332-2306, opção 07, será considerado como atendimento aos prazos de entrega.

18.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no Semanário Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

18.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 341/2023 e subsidiariamente, pela Lei nº 9.784/99 e suas alterações. O presente edital é Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

18.10. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, nos termos do que estabelece o artigo 183 da Lei 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

18.10.1. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

18.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/licitacoes>.

18.16. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, sede da Administração Municipal, ou seja, a Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/ SP.

18.17. Integram este edital, independente de transcrição, o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Proposta (Anexo II), Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III), Minuta de Contrato (Anexo IV), Declaração Unificada (Anexo V), modelo de Procuração (Anexo VI), Termo de Ciência e Notificação (Anexo VII).

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de julho de 2025.

Otacílio Parras Assis
Prefeito do Município

Anelise Link Leitão
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos para a Rede Municipal de Saúde
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1- OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão as futuras aquisições de medicamentos, destinados a atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme itens abaixo especificados:

Item	QTDE	UNID.	Produto
1	5.000	FRASCO	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120ML
2	8.000	FRASCO	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120 ML
3	1000	COMPRIMIDO	ACETATO CIPROTERONA 50MG
4	200	AMPOLA	ACETATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML
5	1.000	COMPRIMIDO	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG
6	3.200	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML AMP 1ML
7	200	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 25MG/0,5ML+CIPIONATO DE ESTRADIOL 5MG/0,5ML
8	1000	AMPOLA	ACETILCISTEINA 100 MG/ML amp.3ml - AMPOLA
9	90.000	ENVELOPE	ACETILCISTEÍNA 600 MG - ENVELOPE 5GR
10	45.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG
11	1.100	BISNAGA	ACICLOVIR CREME 50MG/G - BISNAGA 10 GR
12	10	FRASCO	ÁCIDO ACÉTICO 5% - QSP 1L (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)
13	560.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG
14	105.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG
15	500	COMPRIMIDO	ACIDO FOLINICO 15 MG
16	50.000	COMPRIMIDO	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG
17	1.200	FRASCO	ÁCIDO VALPROICO 250 MG/5 ML - SOLUÇÃO ORAL FR 100ML
18	140.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPROICO 250MG
19	110.000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 500 MG
20	1.300	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + ASSOCIAÇÕES - LOÇÃO OLEOSA 200ML
21	500	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML
22	720	FRASCO	ÁGUA DESTILADA 250 ML (SISTEMA FECHADO)
23	200	FRASCO	ÁGUA DESTILADA 500 ML (SISTEMA FECHADO)
24	14.000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL AMPOLA 10 ML



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

25	100	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO 1 LITRO
26	500	FRASCO	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 100ML - FRASCO
27	6.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG
28	5.000	FRASCO	ALBENDAZOL 400MG/10ML SUSPENSÃO
29	650	FRASCO	ÁLCOOL 70% - 100ML
30	2.000	FRASCO	ALCOOL 70% 1000 ML
31	8.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG
32	15	FRASCO	ALFAESTRADIOL 0,25MG/ML, FRASCO COM 100ML, SOLUÇÃO CAPILAR
33	350.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG
34	6.500	FRASCO	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL 100ML
35	500	AMPOLA	AMICACINA SULFATO 250MG/ML - 2 ML
36	400	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML amp. 10ML - AMPOLA
37	70.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200 MG
38	1000	AMPOLA	AMIODARONA CLOR. 50MG/ML 3ML - AMPOLA
39	600.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG
40	120.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500MG+125MG)
41	8.000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (250MG/5ML+62,50 MG/5ML) FR MINIMO 75ML
42	3.000	FRASCO	AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSP. ORAL FR 150ML
43	80.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500 MG
44	300.000	COMPRIMIDO	ANLODIPINA 5 MG
45	30	FRASCO	ARIPIPRAZOL 1MG/ML
46	30	FRASCO	ARIPIPRAZOL 20MG/ML
47	500	SACHÊ	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G, GRANULADO, SACHE COM 5G
48	100.000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50 MG
49	500	COMPRIMIDO	ATOMOXETINA 18MG
50	500	COMPRIMIDO	ATOMOXETINA 25MG
51	500	COMPRIMIDO	ATOMOXETINA 40MG
52	1000	AMPOLA	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML 1ML AMPOLA
53	600	COMPRIMIDO	AXETILCEFUROXIMA 500 MG
54	6.500	FRASCO	AZITROMICINA 200 MG/5 ML (1500MG)
55	60.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG
56	30.000	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10 MG
57	1.200	COMPRIMIDO	BAMIFILINA 300 MG
58	500	COMPRIMIDO	BENFOTIAMINA 150 MG
59	300	AMPOLA	BICARBONATO DE SODIO 84MG/ML amp. 10ML - AMPOLA
60	36	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO 99% 100 G
61	100.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2MG
62	200	AMPOLA	BIPERIDENO 5 MG/ML 1ML



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

63	30.000	COMPRIMIDO	BISACODIL 5 MG
64	720	COMPRIMIDO	BISGLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2 MG+PIRIDOXINA 1 MG
65	1.200	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 1,25MG
66	60.000	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 2,5 MG
67	100.000	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 5 MG
68	1.300	FRASCO	BORATO HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA (0,4+140)MG/ML - SOL. OTOLÓGICA FR 8ML
69	1.000	COMPRIMIDO	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60MG
70	10	FRASCO	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE, FRASCO COM INALADOR, 60 DOSES
71	20.000	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML
72	12.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2 ML
73	600	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG FRASCO SPRAY COM VALVULA DOSADORA 120 DOSES
74	10	FRASCO	BUDESONIDA 50 MCG FRASCO SPRAY COM VALVULA DOSADORA 120 DOSES
75	60.000	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150 MG
76	300	COMPRIMIDO	BUSPIRONA 10 MG
77	2.000	COMPRIMIDO	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG+VITAMINA D3 2,5MCG
78	4.000	COMPRIMIDO	CANDESARTANA 16 MG
79	1.000	COMPRIMIDO	CANDESARTANA 16 MG + FELODIPINO 5 MG
80	2.500	COMPRIMIDO	CANDESARTANA 16 MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG
81	300	COMPRIMIDO	CANDESARTANA 8 MG
82	20.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG
83	1.200	FRASCO	CARBAMAZEPINA 100 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML
84	400.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG
85	2.500	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA
86	105.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D (1250 MG /400UI)
87	140.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG
88	60.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5 MG
89	100.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG
90	55.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG
91	500	COMPRIMIDO	CEFACLOR 750 MG
92	6.000	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5 ML 60ML
93	170.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG
94	5.500	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 1 G IV - FRASCO AMPOLA
95	5.000	FR/AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL IM
96	2.500	BISNAGA	CETOCONAZOL 2% CREME - BISNAGA 30GR
97	4.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

98	15	CREME	CETOCONAZOL 20MG/G+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G CREME
99	500	FRASCO	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG - FRASCO COM 100ML
100	10.000	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG IV - FRASCO AMPOLA
101	4.000	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML IM
102	15.000	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA (5000MCG + 100 MG + 100MG)
103	350.000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 5MG
104	60	FRASCO	CICLOPENTOLATO 1% COLÍRIO FR 5ML
105	3.500	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100 MG
106	3.000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG
107	50.000	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG
108	5.000	AMPOLA	CIMETIDINA 300 MG - 2ML EV INJETÁVEL
109	140.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25 MG
110	50	AMPOLA	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200 MG/2 ML
111	140	BISNAGA	CIPROFLOXACINO 0,3% POMADA OFTALM. 3,5 MG/G
112	1.300	FRASCO	CIPROFLOXACINO 0,35% SOLUÇÃO OFTALMICA FR 5ML
113	60.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG
114	336	COMPRIMIDO	CIPROTERONA 2mg+ETINILESTRADIOL 0,035mg
115	900	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20 MG
116	1.000	COMPRIMIDO	CITIDINA FOSF. DISSÓDICO 2,5 MG+TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG
117	300	COMPRIMIDO	CITRATO DE POTÁSSIO MONOHIDRATADO 15 mEq
118	8.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG
119	20.000	COMPRIMIDO	CLINDAMICINA 300MG
120	1200	COMPRIMIDO	CLOMIFENO 50MG
121	150.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25MG
122	5.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG
123	5.000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS - FRASCO 20ML
124	400.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAN 2MG
125	1.000	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,100 MG
126	2.000	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,150 MG
127	1500	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,200 MG
128	160.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG
129	500	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 191MG/ML amp. 10 ML - AMPOLA
130	12.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML (SIST FECHADO)
131	16.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML (SIST.FECHADO)
132	30.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML (SIST. FECHADO)
133	30.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML (SIST. FECHADO)
134	30.000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP 10 ML



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

135	10.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. NASAL 30 ML
136	600	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 200MG/ML amp.10 ML- AMPOLA
137	1.000	FRASCO	CLOREXIDINA 0,2% SOL. AQUOSA 100ML - FRASCO
138	200	FRASCO	CLOREXIDINA 0,2% SOL. AQUOSA FR 1 LITRO
139	500	FRASCO	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE 100ML - FRASCO
140	200	FRASCO	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE FR 1 LITRO
141	300	FRASCO	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 100ML- FRASCO
142	80.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100MG
143	130.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25MG
144	15	FRASCO	CLORPROMAZINA 4% (40 MG/ML) GOTAS
145	600	AMPOLA	CLORPROMAZINA 5MG/ML amp.5ML - AMPOLA
146	20.000	COMPRIMIDO	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG
147	500	COMPRIMIDO	CODEÍNA 30MG
148	36	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL 0,01G
149	2.000	COMPRIMIDO	COLÁGENO TIPO UCII 40 MG
150	5.000	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG
151	2.000	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL 1.000UI (VITAMINA D3)
152	40	FRASCO	COLECALCIFEROL 1.000UI GOTAS - FRASCO COM 10ML (VITAMINA D3)
153	1.500	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL 10.000UI (VITAMINA D3)
154	50	CREME	CUMARINA 5MG + HEPARINA 50UI CREME
155	500	COMPRIMIDO	DABIGATRANA 110 MG
156	720	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA XR 1000 MG
157	1000	AMPOLA	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMP 2 ML - AMPOLA
158	4.000	CARTELA	DESOGESTREL 75MCG CARTELA COM 28 CP
159	10	BISNAGA	DESONIDA 0,5MG/G - CREME - 30G
160	3.000	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA 100 MG
161	3.000	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA 50MG
162	320	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1% SOL. OFTÁLMICA 5ML
163	12.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG/G CREME - BISNAGA 10GR
164	2.500	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML
165	35.000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG
166	4.500	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML - 100ML
167	15.000	AMPOLA	DEXAMETASONA FOSF. DISSODICO 4MG/ML amp. 2,5ML - AMPOLA
168	90.000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG
169	6.500	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML - SOL ORAL FR 100ML
170	300	COMPRIMIDO	DEXLANSOPRAZOL 30 MG
171	1300	FRASCO	DEXTRANA 70 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML COLÍRIO
172	1.200	COMPRIMIDO	DIACEREINA 50 MG



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

173	150.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG
174	3000	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML
175	240	FRASCO	DICLOFENACO DE SÓDIO 0,1% - COLÍRIO
176	15.000	AMPOLA	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 3ML
177	180.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SODIO 50MG
178	20	BISNAGA	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G - GEL
179	11.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG
180	8.000	COMPRIMIDO	DILTIAZEM 60 MG
181	8000	AMPOLA	DIMENIDRINATO + CLOR. DE PIRIDOXINA(50+50) MG/ML 1ML IM
182	16.000	FRASCO	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (25+5)MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FR 30ML
183	25.000	AMPOLA	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (30+50+1000+1000)MG/10ML EV - ampola 10ml
184	1.200.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HESPERIDINA (450+50)MG
185	60.000	AMPOLA	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2ML - SOL. INJETÁVEL
186	160	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/1,5 ML +CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG/1,5ML + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG/1,5ML - 15ML
187	75.000	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FR 10ML
188	240.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG
189	500	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG +CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG
190	320	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY AEROSOL 200 DOSES
191	30	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY AEROSOL 200 DOSES
192	14.000	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (5+2)MG/ML IM 1ML AMPOLA
193	1.000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG
194	1.500	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG
195	1.500	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG
196	1.500	COMPRIMIDO	DIVALPROATO SÓDICO ER 250 MG
197	400	AMPOLA	DOBUTAMINA CLOR. 12,5MG/ML amp. 20 ML - AMPOLA
198	160.000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG
199	300	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML - 100ML
200	400	AMPOLA	DOPAMINA CLOR. 5MG/ML amp.10 ML - AMPOLA
201	350.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 2MG
202	10.000	COMPRIMIDO	DOXICICLINA 100 MG
203	5.000	COMPRIMIDO	DULOXETINA 30 MG
204	4.500	COMPRIMIDO	DULOXETINA 60 MG
205	1.500	COMPRIMIDO	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG
206	500	COMPRIMIDO	DUTASTERIDA 0,5MG



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

207	1.500	COMPRIMIDO	EDOXABANA 30 MG
208	1.500	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 25 MG
209	40.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10 MG
210	300.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20 MG
211	80.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 5 MG
212	2.500	AMPOLA	ENANTATO DE NORETISTTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50+5)MG/ML
213	5.000	UNIDADE	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - SUBCUTÂNEA
214	4000	AMPOLA	EPINEFRINA 1 MG/ML IM/IV/SC 1ML
215	350	AMPOLA	ERGOMETRINA 0,2MG/ML amp. 1ml- AMPOLA
216	500.000	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 10 MG
217	1.500	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 15 MG
218	1.500	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL 20 MG
219	250.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG
220	1.600	BISNAGA	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL (BISNAGA 50G) COM APLICADOR
221	14.000	COMPRIMIDO	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG
222	1.000	AMPOLA	ETOMIDATO 2MG/ML INJ. 10ML
223	1.200	COMPRIMIDO	EZETIMIBA 10 MG
224	130.000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG
225	1.000	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML amp.5 ml- AMPOLA
226	100.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG
227	200	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG/ML amp. 1ml- AMPOLA
228	350	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS FR 20ML
229	1000	FRASCO	FENOTEROL BROMETO 0,5% - SOL. PREP. INALAÇÃO FR 20ML
230	450	AMPOLA	FENTANILA 50MCG/ML AMP.10ml -AMPOLA
231	140.000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG
232	500	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML amp.1ML I V - AMPOLA
233	12.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150 MG
234	300	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML amp. 5ml- AMPOLA
235	60	FRASCO	FLUORESCÉINA 10MG/ML - 3 ML - COLÍRIO
236	530.000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20MG
237	1.000	COMPRIMIDO	FLUTAMIDA 250MG
238	10	FRASCO	FORMOL 10% - FRASCO COM 1 LITRO (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)
239	300	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIOMONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIOBÁSICO 160+60MG/ML FR 130ML
240	30	ENVELOPE	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G/G, ENVELOPE 8G, GRANULADOR DE USO ORAL
241	8.000	AMPOLA	FRUTOSE + VITAMINA C + COMPLEXO B AMP 10ML
242	3000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMP 2 ML



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

243	160.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG
244	2.000	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300MG
245	15	FRASCO	GATIFLOXACINO 0,3% (3MG/ML) + PREDNISOLONA 1% (10MG/ML) - COLÍRIO
246	60	FRASCO	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 1000 ML
247	1000	AMPOLA	GENTAMICINA 40 MG/ML AMP 2ML IM/IV
248	420.000	COMPRIMIDO	GINKGO BILOBA 80 MG
249	15.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG
250	800.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (MR)
251	400	AMPOLA	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML amp.10ML - AMPOLA
252	1.500	SACHÊ	GLICOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G - SACHE
253	1500	AMPOLA	GLICOSE 25% AMP 10 ML
254	150	FRASCO	GLICOSE 5% 1000ML SISTEMA FECHADO
255	1000	FRASCO	GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO
256	1000	FRASCO	GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO
257	3200	AMPOLA	GLICOSE 50% AMP 10 ML
258	26.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG
259	110.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG
260	750	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML amp.1ml - AMPOLA
261	2.500	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETAVEL AMP 1ML
262	1800	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA - AMPOLA
263	100	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML EV - FRASCO -AMPOLA 5ML
264	10	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO 1 MG/ML COLÍRIO - 10ML
265	1.500	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 25MG
266	30.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
267	300	FR/AMP	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL
268	4000	FR/AMP	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL - FRASCO/ AMPOLA
269	4.000	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP. ORAL (60+40)MG/ML FR 100ML
270	3.000	COMPRIMIDO	HIDRÓXIDO DE FERRO III 100MG
271	6.000	AMPOLA	HIDRÓXIDO FÉRRICO SACARATO 20MG/ML - 5ML EV
272	8.000	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML - 20ML
273	360.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG
274	60.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25MG
275	15	CANETA	INSULINA ASPARTE FIASP PENFIL 100 UI/ML - REFIL 3 ML
276	150	CANETA	INSULINA ASPARTE FLEX PEN (NOVORAPID) 100 UI/ML 3 ML
277	150	CANETA	INSULINA DEGLUDECA FLEX TOUCH 100 UI/ML 3 ML
278	150	FRASCO	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS - REFIL 10ML)
279	150	CANETA	INSULINA GLULISINA 100UI/ML (CANETA)



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

280	10	FRASCO	IODOFÓRMIO PÓ - 10G
281	1200	FRASCO	IPRATRÓPIO GOTAS 0,25 MG/ML - FRASCO 20ML
282	500	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUB LINGUAL
283	6.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG
284	6.000	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100 MG
285	360	COMPRIMIDO	IVABRADINA 5 MG
286	4.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG
287	50	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML SOL. ORAL - 120 ML
288	1.000	COMPRIMIDO	LEVANLODIPINO BESILATO 2,5 MG
289	85.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA CLOR (200 + 50)MG
290	30.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG
291	60.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100MG
292	80.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25 MG
293	750	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS SOL. ORAL FR 20ML
294	2.500	CARTELA	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15+0,03)MG - CARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS
295	50	CARTELA	LEVONORGESTREL 0,75 MG - CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS
296	250.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG
297	320.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG
298	320.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG
299	350.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG
300	40	FRASCO	LIDOCAINA 10% SPRAY
301	2000	BISNAGA	LIDOCAINA 2% GEL - 30GR
302	1200	FR/AMP	LIDOCAINA 2% S/V 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
303	300.000	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5 MG
304	300	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5 MG + EMPAGLIFLOZINA 25 MG
305	720	COMPRIMIDO	LOPERAMIDA 2 MG
306	200.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG
307	5.000	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML - SOL. ORAL FR 100ML
308	150.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50 MG
309	500	COMPRIMIDO	LUTEINA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG + VITAMINA C 45 MG + VITAMINA E 10 MG + ZINCO 7 MG + COBRE 900 MCG
310	500	COMPRIMIDO	LUTEÍNA 10MG + ZEAXANTINA 2MG
311	5.000	FRASCO	MANITOL 20 % 250 ML (SISTEMA FECHADO)
312	200	COMPRIMIDO	MELOXICAM 15MG
313	300	COMPRIMIDO	MESALAZINA 1200 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA
314	30.000	COMPRIMIDO	METFORMINA 850 MG
315	80.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG
316	40.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500 MG





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

317	50.000	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 10 MG
318	500	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 36MG
319	30.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG
320	3000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMP.2ML - AMPOLA
321	400	AMPOLA	METOPROLOL 1MG/ML AMP. 5ML - AMPOLA
322	500	COMPRIMIDO	METOPROLOL SUCCINATO 100MG
323	500	COMPRIMIDO	METOPROLOL SUCCINATO 50MG
324	1.200	BISNAGA	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL BISNAGA 50 GR
325	40.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG
326	1200	FRASCO	METRONIDAZOL 4% SUSP ORAL FR 100 ML
327	2.000	BISNAGA	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL BNG 80 GR
328	1500	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML
329	2.000	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 15 MG
330	1.500	AMPOLA	MORFINA SULF. 10MG/ML AMP.1ML AMPOLA
331	15.000	COMPRIMIDO	MORFINA SULFATO 10 MG
332	10.000	COMPRIMIDO	MORFINA SULFATO 30 MG
333	1.000	FRASCO	MOXIFLOXACINO 5 MG/ML+DEXAMETASONA 1MG/ML - SOL. OFTALMICA - 3ML
334	3.000	COMPRIMIDO	NALTREXONA 50 MG
335	300	COMPRIMIDO	NARATRIPTANA 2,5MG
336	15.000	AMPOLA	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4+500) MG/ML AMPOLA 5ML
337	11.000	FRASCO	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS - 20ML
338	4500	AMPOLA	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML amp. 1ml AMPOLA
339	10.000	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - 10GR
340	110.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA RETARD 20MG
341	48.000	COMPRIMIDO	NIMODIPINO 30MG
342	4.000	BISNAGA	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G BNG 60GR
343	1.300	FRASCO	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI - 30ML
344	10.000	COMPRIMIDO	NITRAZEPAM 5MG
345	1.500	COMPRIMIDO	NITRENDIPINO 10 MG
346	90.000	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA 100 MG
347	100	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML amp. 10 ML - AMPOLA
348	200	AMPOLA	NITROPRUSSATO DE SODIO 25MG/ML amp. 2ml-AMPOLA
349	400	AMPOLA	NOREPINEFRINA 2 MG/ML amp. 4ML - AMPOLA
350	250	CARTELA	NORETISTERONA 0,35MG - CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS
351	5.000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG
352	50.000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 25MG
353	4.000	FRASCO	OLEO MINERAL - FR 100ML



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

354	1.000	COMPRIMIDO	OLMERSATANA 40MG
355	2.000	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG
356	60	FRASCO	OLOPATADINA 2,22 mg/ml
357	1.000.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20 MG
358	1.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 4MG
359	11.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 8MG/4 ML IM/IV AMPOLA
360	1.000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG
361	6.000	COMPRIMIDO	OXIBUTININA 5 MG
362	700	FRASCO	OXIDO DE ZINCO + GLICERINA (PASTA DAGUA) - 50ML
363	1.000	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 20MG
364	5.000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS - FR 15ML
365	250.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG
366	1.000	COMPRIMIDO	PAROXETINA 20MG
367	10.500	FR/AMP	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI - FRASCO AMPOLA
368	15.000	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400MG
369	250	FRASCO	PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICA FR 20ML
370	1000	FRASCO	PERICIAZINA 4% (40MG/ML) GOTAS - 20ML
371	6.000	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG
372	800	FRASCO	PERMETRINA 5% LOÇÃO - 60ML
373	600	COMPRIMIDO	PINUS PINASTER 50MG
374	1.000	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA 45 MG
375	500	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25 MG
376	130.000	COMPRIMIDO	PIROXICAM 20MG
377	60	FRASCO	PODOFILINA 25% - 15ML
378	5	FRASCOS	PODOFILINA 90% - FRASCO 15ML (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)
379	30	FRASCO	POLICRESULENO 360MG/G SOLUÇÃO 12 ML
380	30	BISNAGA	POLICRESULENO 50MG + CINCHOCAINA 10 MG POMADA 30 G
381	500	SACHE	POLIETILENOGLICOL 4000 DALTONS SACHE 10 G
382	500	SACHE	POLIETILENOGLICOL 4000 DALTONS SACHE 20 G
383	50	FRASCO	POLIETILENOGLICOL COLIRIO 10 ML
384	80	FRASCO	POLIHexamida SOLUÇÃO AQUOSA LIMPEZA - 350ML
385	500	FRASCO	POLIVITAMÍNICO GOTAS - 30 ML
386	250.000	COMPRIMIDO	POLIVITAMINICO+POLIMINERAIS
387	8.000	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML
388	150.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG
389	20.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG
390	10.000	COMPRIMIDO	PREGABALINA 150 MG
391	2.500	COMPRIMIDO	PREGABALINA 50MG



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

392	500.000	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75 MG
393	300	COMPRIMIDO	PROGESTERONA 100MG
394	10.000	COMPRIMIDO	PROGESTERONA MICRONIZADA 200 MG
395	20	POMADA	PROMESTRIENO 10MG/G
396	110.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG
397	3200	AMPOLAS	PROMETAZINA 50 MG/2 ML amp.2ml - AMPOLA
398	1.000	COMPRIMIDO	PROPAFENONA 150 MG
399	4.000	COMPRIMIDO	PROPAFENONA 300 MG
400	75.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG
401	8.000	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACILA 100MG
402	25.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40 MG
403	50	FRASCO	PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOL OFTÁLMICA 5ML - FRASCO
404	500	COMPRIMIDO	PRUCALOPRIDA 2 MG
405	1.000	COMPRIMIDO	QUETIAPINA 25 MG
406	1.200	COMPRIMIDO	QUETIAPINA XR 50MG
407	100	FRASCO	RETINOL 10000UI/g + METIONINA 5mg/g + AMINOACIDO 25mg/g + CLORANFENICOL 5mg/g 3,5g - BISNAGA
408	500	FRASCO	RINGER C/ LACTATO 500 ML - SISTEMA FECHADO
409	4.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG
410	1.000	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML
411	4.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG
412	4.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3 MG
413	1.500	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10MG
414	100.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15MG
415	1.500	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 2,5 MG
416	300.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20 MG
417	1.000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 10MG
418	1.000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 20MG
419	1.000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 5 MG
420	50.000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL
421	1.500	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL - 120 DOSES
422	8.000	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000 MG
423	1.000.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50MG
424	12.000	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML - 10ML
425	300.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG
426	300.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG
427	2200	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% (USO RETAL) FRASCO C/500ML
428	2500	FRASCO	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA ESTERIL 500 ML - SISTEMA FECHADO - (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%)





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

429	10	BISNAGA	STRYPHODENDRON ADSTRINGENS 60MG/G, POMADA DE USO DERMATOLOGICO, 50GR
430	500	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500MG
431	320	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - 400GR
432	55.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400+80)MG
433	2.500	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 240 MG/5 ML - 60ML
434	200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 100MG/ML AMP.10ML - AMPOLA
435	1.200	FRASCO	SULFATO DE NEOMICINA + POLIMIXINA B + CLOR. LIDOCAINA (OTOLOGICA) - 10ML
436	250.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40 MG
437	2.500	FRASCO	SULFATO FERROSO GOTAS 68ML/ML
438	11.000	COMPRIMIDO	SULPIRIDA 200 MG
439	25.000	COMPRIMIDO	SULPIRIDA 50 MG
440	1.000	FRASCO	SUXAMETÔNIO CLORIDRATO 100MG F/A 5ML IM/IV
441	10	BISNAGA	TACROLIMO 0,1% POMADA 30 G
442	2.500	AMPOLA	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1 ML
443	50	AMPOLA	TESTOSTERONA UNDECILATO 250MG/ML
444	300	COMPRIMIDO	TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBOLAMINA 500 MCG
445	280.000	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG
446	300	COMPRIMIDO	TIBOLONA 2,5MG
447	3000	AMPOLA	TIOCOLCHICOSIDEIO 4MG/2 ML - AMPOLA 2ML
448	15.000	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA 100MG
449	300.000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 25MG
450	200	FRASCO	TRAMADOL 100 MG/ML GOTAS - FR 10ML
451	500	COMPRIMIDO	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 500MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)
452	30.000	COMPRIMIDO	TRAMADOL 50 MG
453	6000	AMPOLA	TRAMADOL 50MG/ML 2ML - AMPOLA
454	1.200	COMPRIMIDO	TRAZODONA 100 MG
455	5.000	COMPRIMIDO	TRAZODONA RETARD 150 MG
456	60.000	COMPRIMIDO	TRIEXIFENIDIL 2MG (SUBST. BIPERIDENO)
457	3.000	COMPRIMIDO	TRIMEBUTINA 200MG
458	1.000	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA LP 80MG
459	5.000	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA MR 35 MG
460	300	COMPRIMIDO	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG
461	150	FRASCO	TROPICAMIDA 10MG/ML - 5ML
462	10	LOÇÃO	UREIA 10% - LOÇÃO 100ML
463	500	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG
464	60	POTE	VASELINA SÓLIDA 500G





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

465	2.000	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA LC 150MG
466	1.500	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA LC 75MG
467	5.000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80 MG
468	3.000	FRASCO	VITAMINA A+D GOTAS (ACETATO RETINOL+COLECALCIFEROL 50.000+10.000 UI/ML) 10ML USO PEDIÁTRICO A PARTIR DE RECÉM NASCIDOS.
469	1.000	BISNAGA	VITAMINA A+D POMADA BNG 45GR (ACETATO RETINOL 5.000UI/G + RETINOL 900UI/G + ZINCO 150MG/G)
470	500	COMPRIMIDO	VITAMINA D3 2.000 UI
471	1.500	COMPRIMIDO	VITAMINA D3 50.000 UI
472	120.000	COMPRIMIDO	VITAMINA E (ACETATO DE TOCOFEROL) 400UI
473	8.000	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) AMP. 2ml - AMPOLA
474	1.000	COMPRIMIDO	ZINCO (OXIDO DE ZINCO) - 30 MG; COBRE (OXIDO DE COBRE) - 1 MG; SELENIO - 100 MCG, VITAMINA A (BETA CAROTENO) - 10.000 U.I., VITAMINA C - 600 MG, VITAMINA E - 200 U.I.
475	500	COMPRIMIDO	ZINCO (OXIDO DE ZINCO) - 40 MG; COBRE (OXIDO DE COBRE) - 0,5 MG; SELENIO - 40 MG, VITAMINA A (BETA CAROTENO) - 5.000 U.I., VITAMINA C - 60 MG, VITAMINA E - 30 U.I.
476	300	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM 10MG
477	500	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML FR 20ML
478	6000	AMPOLA	PENICILINA G. PROCAINA 400.000 UI - FRASCO AMPOLA
479	1000	AMPOLA	TIAMINA 100MG/ML - 1ML

1.2. Por se tratar de medicamentos que atendem a demanda diária, sendo necessário manter estoque para os períodos, somente serão aceitos medicamentos manipulados para os itens que contenham a descrição "PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO", considerando que possuem prazos de validade menor.

1.3. O preço total estimado para a presente contratação é de até R\$ 12.221.636,34 (doze milhões e duzentos e vinte e um mil e seiscentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), cujos valores se encontram disponíveis na plataforma BLL, onde será realizada a disputa eletrônica.

2- JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pelo fornecimento dos medicamentos, de acordo com a REMUME, aos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde, e mediante a apresentação da receita médica, e também por suprir a demanda de medicamentos necessários aos atendimentos realizados na UPA – Unidade de Pronto Atendimento. **A aquisição de medicamentos visa promover a melhoria das condições da assistência à saúde dos munícipes, considerando ser um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, e sua falta pode significar interrupções no tratamento, agravamento de patologias e afetar a qualidade de vida dos pacientes, assim como a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Elaboração de um processo licitatório para contratação de forma única, com entregas parceladas e por item, para atender um período estimado de 12 (doze) meses, em atenção a





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

demanda de fornecimento de medicamentos, atendendo os pacientes com o tratamento médico indicado, conforme levantamento das quantidades e itens necessários.

3.2. Esta aquisição tem como objetivo principal oferecer aos munícipes o acesso aos medicamentos necessários ao tratamento médico indicado.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de **Microempreendedor Individual – MEI**;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto lícito;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

4.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

4.4. Qualificação Técnica

- a) Alvará/ Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, em vigor na data de abertura do certame.
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pelo Ministério da Saúde por meio da ANVISA, conforme Lei Nº 6.360/1976 e Lei nº 9.782/1999;
- c) Para cada item ofertado deverá constar, obrigatoriamente, na proposta, o número de Registro do produto na ANVISA ou Cadastro ou Notificação simplificada, possibilitando a consulta junto ao site.
c.1) A Comissão de Licitação, caso julgue necessário para complementar a análise, poderá solicitar que a empresa vencedora, apresente: Cópia do CERTIFICADO DE



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA. Ainda, se for apresentada cópia da publicação do registro no DOU, a licitante deverá grifar, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento.

5. ENTREGA DO OBJETO

5.1. O objeto adquirido por esta licitação deverá ser entregue, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 15 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras.

5.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no setor de Almoxarifado, sita a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação, no horário compreendido das 8:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 16:00hs. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste pregão, no que tange a qualidade, quantidade, marcas e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.3. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- Caso seja constatado que os itens entregues estejam com embalagens violadas ou indícios de armazenamento inadequado, gerando dúvidas sobre a procedência do mesmo.
- Caso a marca entregue seja divergente da apresentada no certame.

5.4. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

5.5. O transporte e entrega, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora, não gerando custos ao município.

5.6. Os itens deverão ser entregues com validade mínima de 2/3 da validade total, a qual será conferida no ato da entrega.

5.7. Para a perfeita execução do objeto desta contratação, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

5.8. Os itens entregues deverão ser da mesma marca da proposta apresentada no certame, salvo se a troca for devidamente justificada e aceita pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos itens solicitados e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pela Secretária Municipal responsável ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

6.1.1. No caso de recusa dos itens, por estar em desconformidade com o edital, os prazos de pagamento se iniciam quando o produto for substituído.

6.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

6.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.

6.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

7. VALIDADE DA PROPOSTA





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O presente processo licitatório será realizado por meio de Pregão, na forma eletrônica, conforme Art. 6º inciso XLI da Lei Federal nº 14.133/2021, com julgamento pelo menor preço por item, pelo sistema de Registro de Preços.

8.2. O Sistema de Registro de Preços será utilizado, considerando-se que o consumo de medicamentos é variável durante o exercício, considerando diferentes patologias, profissionais de diferentes especialidades, e ainda temos períodos em que o clima pode aumentar a procura por atendimento médico, como exemplo temperaturas baixas ou elevadas.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e anexos, bem como nos termos da sua proposta;

10.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI)

10.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

10.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

10.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como indicar o local de entrega do objeto;

11.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

11.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

11.4. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

11.5. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

12. DAS PENALIDADES





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei, conforme Art. 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Fica designado como Gestor do Contrato, a Secretária Municipal abaixo relacionado:

- Anelise Link Leitão, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.XXX.XXX-72

13.2. Fica designado como Fiscal do Contrato, o seguinte funcionário:

- Elaine Milo Nardo Marteline, Farmacêutica, inscrita no CPF sob nº 221.XXX.XXX-62

14. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica
10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro
Fonte 2 – Estadual
Fonte 5 – Federal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 1 – Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de julho de 2025.

Patricia Gazzola
Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social/ Nome:	
Endereço:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
E-mail para contato:	Telefone:
E-mail para envio de Autorização de Compras:	

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Marca/ Fabricante	Registro ANVISA	Valor Unitário	Valor Total
1	5.000	FRASCO	ACEBROFILINA 25MG/5ML FRASCO 120ML				
2	8.000	FRASCO	ACEBROFILINA 50MG/5ML FRASCO 120 ML				
3	1000	COMPRIMIDO	ACETATO CIPROTERONA 50MG				
4	200	AMPOLA	ACETATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML				
5	1.000	COMPRIMIDO	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG				
6	3.200	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML AMP 1ML				
7	200	AMPOLA	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 25MG/0,5ML+CIPIONATO DE ESTRADIOL 5MG/0,5ML				
8	1000	AMPOLA	ACETILCISTEINA 100 MG/ML amp.3ml - AMPOLA				
9	90.000	ENVELOPE	ACETILCISTEÍNA 600 MG - ENVELOPE 5GR				
10	45.000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG				
11	1.100	BISNAGA	ACICLOVIR CREME 50MG/G - BISNAGA 10 GR				
12	10	FRASCO	ÁCIDO ACÉTICO 5% - QSP 1L (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)				
13	560.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG				
14	105.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG				
15	500	COMPRIMIDO	ACIDO FOLINICO 15 MG				
16	50.000	COMPRIMIDO	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG				
17	1.200	FRASCO	ÁCIDO VALPROICO 250 MG/5 ML - SOLUÇÃO ORAL FR 100ML				
18	140.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPROICO 250MG				
19	110.000	COMPRIMIDO	ACIDO VALPROICO 500 MG				
20	1.300	FRASCO	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + ASSOCIAÇÕES - LOÇÃO OLEOSA 200ML				
21	500	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML				
22	720	FRASCO	ÁGUA DESTILADA 250 ML (SISTEMA FECHADO)				
23	200	FRASCO	ÁGUA DESTILADA 500 ML (SISTEMA FECHADO)				
24	14.000	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL AMPOLA 10 ML				
25	100	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO 1 LITRO				
26	500	FRASCO	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 100ML - FRASCO				
27	6.000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG				
28	5.000	FRASCO	ALBENDAZOL 400MG/10ML SUSPENSÃO				
29	650	FRASCO	ÁLCOOL 70% - 100ML				



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

30	2.000	FRASCO	ALCOOL 70% 1000 ML				
31	8.000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG				
32	15	FRASCO	ALFAESTRADIOL 0,25MG/ML, FRASCO COM 100ML, SOLUÇÃO CAPILAR				
33	350.000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100 MG				
34	6.500	FRASCO	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL 100ML				
35	500	AMPOLA	AMICACINA SULFATO 250MG/ML - 2 ML				
36	400	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML amp. 10ML - AMPOLA				
37	70.000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200 MG				
38	1000	AMPOLA	AMIODARONA CLOR. 50MG/ML 3ML - AMPOLA				
39	600.000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG				
40	120.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (500MG+125MG)				
41	8.000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO (250MG/5ML+62,50 MG/5ML) FR MINIMO 75ML				
42	3.000	FRASCO	AMOXICILINA 250 MG/5ML - SUSP. ORAL FR 150ML				
43	80.000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500 MG				
44	300.000	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINA 5 MG				
45	30	FRASCO	ARIPIPRAZOL 1MG/ML				
46	30	FRASCO	ARIPIPRAZOL 20MG/ML				
47	500	SACHÊ	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G/G, GRANULADO, SACHE COM 5G				
48	100.000	COMPRIMIDO	ATENÓLÓL 50 MG				
49	500	COMPRIMIDO	ATOMOXETINA 18MG				
50	500	COMPRIMIDO	ATOMOXETINA 25MG				
51	500	COMPRIMIDO	ATOMOXETINA 40MG				
52	1000	AMPOLA	ATROPINA SULFATO 0,25 MG/ML 1ML AMPOLA				
53	600	COMPRIMIDO	AXETILCEFUROXIMA 500 MG				
54	6.500	FRASCO	AZITROMICINA 200 MG/5 ML (1500MG)				
55	60.000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG				
56	30.000	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10 MG				
57	1.200	COMPRIMIDO	BAMIFILINA 300 MG				
58	500	COMPRIMIDO	BENFOTIAMINA 150 MG				
59	300	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML amp. 10ML - AMPOLA				
60	36	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO 99% 100 G				
61	100.000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2MG				
62	200	AMPOLA	BIPERIDENO 5 MG/ML 1ML				
63	30.000	COMPRIMIDO	BISACODIL 5 MG				
64	720	COMPRIMIDO	BISGLICINATO DE MAGNÉSIO 722,2 MG+PIRIDOXINA 1 MG				
65	1.200	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 1,25MG				
66	60.000	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 2,5 MG				
67	100.000	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 5 MG				
68	1.300	FRASCO	BORATO HIDROXIQUINOLINA + TROLAMINA (0,4+140)MG/ML - SOL. OTOLÓGICA FR 8ML				
69	1.000	COMPRIMIDO	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60MG				
70	10	FRASCO	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE, FRASCO COM INALADOR, 60 DOSES				
71	20.000	FRASCO	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML				
72	12.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML - AMPOLA 2 ML				
73	600	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG FRASCO SPRAY COM VALVULA DOSADORA 120 DOSES				
74	10	FRASCO	BUDESONIDA 50 MCG FRASCO SPRAY COM VALVULA DOSADORA 120 DOSES				
75	60.000	COMPRIMIDO	BUPROPIONA 150 MG				
76	300	COMPRIMIDO	BUSPIRONA 10 MG				
77	2.000	COMPRIMIDO	CÁLCIO CITRATO MALATO 250MG+VITAMINA D3 2,5MCG				
78	4.000	COMPRIMIDO	CANDESARTANA 16 MG				
79	1.000	COMPRIMIDO	CANDESARTANA 16 MG + FELODIPINO 5 MG				



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

80	2.500	COMPRIMIDO	CANDESARTANA 16 MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG				
81	300	COMPRIMIDO	CANDESARTANA 8 MG				
82	20.000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG				
83	1.200	FRASCO	CARBAMAZEPINA 100 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL FR 100ML				
84	400.000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG				
85	2.500	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 400 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA				
86	105.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D (1250 MG /400UI)				
87	140.000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG				
88	60.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5 MG				
89	100.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25 MG				
90	55.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG				
91	500	COMPRIMIDO	CEFACLOR 750 MG				
92	6.000	FRASCO	CEFALEXINA 250MG/5 ML 60ML				
93	170.000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG				
94	5.500	AMPOLA	CEFTRIAXONA SODICA 1 G IV - FRASCO AMPOLA				
95	5.000	FR/AMP	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL IM				
96	2.500	BISNAGA	CETOCONAZOL 2% CREME - BISNAGA 30GR				
97	4.000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL 200 MG				
98	15	CREME	CETOCONAZOL 20MG/G+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G CREME				
99	500	FRASCO	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG - FRASCO COM 100ML				
100	10.000	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG IV - FRASCO AMPOLA				
101	4.000	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML IM				
102	15.000	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA + PIRIDOXINA + TIAMINA (5000MCG + 100 MG + 100MG)				
103	350.000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 5MG				
104	60	FRASCO	CICLOPENTOLATO 1% COLÍRIO FR 5ML				
105	3.500	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 100 MG				
106	3.000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL 50 MG				
107	50.000	COMPRIMIDO	CIMETIDINA 200MG				
108	5.000	AMPOLA	CIMETIDINA 300 MG - 2ML EV INJETÁVEL				
109	140.000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25 MG				
110	50	AMPOLA	CIPIONATO DE TESTOSTERONA 200 MG/2 ML				
111	140	BISNAGA	CIPROFLOXACINO 0,3% POMADA OFTALM. 3,5 MG/G				
112	1.300	FRASCO	CIPROFLOXACINO 0,35% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FR 5ML				
113	60.000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500 MG				
114	336	COMPRIMIDO	CIPROTERONA 2mg+ETINILESTRADIOL 0,035mg				
115	900	COMPRIMIDO	CITALOPRAM 20 MG				
116	1.000	COMPRIMIDO	CITIDINA FOSF. DISSÓDICO 2,5 MG+TRIFOSFATO TRISSÓDICO DE URIDINA 1,5MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG				
117	300	COMPRIMIDO	CITRATO DE POTÁSSIO MONOHIDRATADO 15 mEq				
118	8.000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA 500MG				
119	20.000	COMPRIMIDO	CLINDAMICINA 300MG				
120	1200	COMPRIMIDO	CLOMIFENO 50MG				
121	150.000	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25MG				
122	5.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG				
123	5.000	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GOTAS - FRASCO 20ML				
124	400.000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAN 2MG				
125	1.000	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,100 MG				
126	2.000	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,150 MG				



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

127	1500	COMPRIMIDO	CLONIDINA 0,200 MG				
128	160.000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL 75 MG				
129	500	AMPOLA	CLORETO DE POTASSIO 191MG/ML amp. 10 ML - AMPOLA				
130	12.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML (SIST FECHADO)				
131	16.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML (SIST.FECHADO)				
132	30.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML (SIST. FECHADO)				
133	30.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML (SIST. FECHADO)				
134	30.000	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMP 10 ML				
135	10.000	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. NASAL 30 ML				
136	600	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 200MG/ML amp.10 ML- AMPOLA				
137	1.000	FRASCO	CLOREXIDINA 0,2% SOL. AQUOSA 100ML - FRASCO				
138	200	FRASCO	CLOREXIDINA 0,2% SOL. AQUOSA FR 1 LITRO				
139	500	FRASCO	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE 100ML - FRASCO				
140	200	FRASCO	CLOREXIDINA 2% SOL. DEGERMANTE FR 1 LITRO				
141	300	FRASCO	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5% 100ML- FRASCO				
142	80.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100MG				
143	130.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25MG				
144	15	FRASCO	CLORPROMAZINA 4% (40 MG/ML) GOTAS				
145	600	AMPOLA	CLORPROMAZINA 5MG/ML amp.5ML - AMPOLA				
146	20.000	COMPRIMIDO	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG				
147	500	COMPRIMIDO	CODEÍNA 30MG				
148	36	BISNAGA	COLAGENASE 0,6U + CLORANFENICOL 0,01G				
149	2.000	COMPRIMIDO	COLÁGENO TIPO UCII 40 MG				
150	5.000	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG				
151	2.000	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL 1.000UI (VITAMINA D3)				
152	40	FRASCO	COLECALCIFEROL 1.000UI GOTAS - FRASCO COM 10ML (VITAMINA D3)				
153	1.500	COMPRIMIDO	COLECALCIFEROL 10.000UI (VITAMINA D3)				
154	50	CREME	CUMARINA 5MG + HEPARINA 50UI CREME				
155	500	COMPRIMIDO	DABIGATRANA 110 MG				
156	720	COMPRIMIDO	DAPAGLIFLOZINA 5 MG + METFORMINA XR 1000 MG				
157	1000	AMPOLA	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMP 2 ML - AMPOLA				
158	4.000	CARTELA	DESOGESTREL 75MCG CARTELA COM 28 CP				
159	10	BISNAGA	DESONIDA 0,5MG/G - CREME - 30G				
160	3.000	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA 100 MG				
161	3.000	COMPRIMIDO	DESVENLAFAXINA 50MG				
162	320	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1% SOL. OFTÁLMICA 5ML				
163	12.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 1MG/G CREME - BISNAGA 10GR				
164	2.500	AMPOLA	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML				
165	35.000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG				
166	4.500	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML - 100ML				
167	15.000	AMPOLA	DEXAMETASONA FOSF. DISSODICO 4MG/ML amp. 2,5ML - AMPOLA				
168	90.000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG				
169	6.500	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML - SOL ORAL FR 100ML				
170	300	COMPRIMIDO	DEXLANSOPRAZOL 30 MG				
171	1300	FRASCO	DEXTRANA 70 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML COLÍRIO				
172	1.200	COMPRIMIDO	DIACEREÍNA 50 MG				





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

173	150.000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG				
174	3000	AMPOLA	DIAZEPAM 5MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML				
175	240	FRASCO	DICLOFENACO DE SÓDIO 0,1% - COLÍRIO				
176	15.000	AMPOLA	DICLOFENACO DE SÓDIO 25 MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 3ML				
177	180.000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO DE SODIO 50MG				
178	20	BISNAGA	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G - GEL				
179	11.000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG				
180	8.000	COMPRIMIDO	DILTIAZEM 60 MG				
181	8000	AMPOLA	DIMENIDRINATO + CLOR. DE PIRIDOXINA(50+50) MG/ML 1ML IM				
182	16.000	FRASCO	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (25+5)MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FR 30ML				
183	25.000	AMPOLA	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE (30+50+1000+1000)MG/10ML EV - ampola 10ml				
184	1.200.000	COMPRIMIDO	DIOSMINA + HESPERIDINA (450+50)MG				
185	60.000	AMPOLA	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2ML - SOL. INJETÁVEL				
186	160	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/1,5 ML +CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG/1,5ML + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG/1,5ML - 15ML				
187	75.000	FRASCO	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FR 10ML				
188	240.000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG				
189	500	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG +CLORIDRATO DE ADIFENINA 10MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA 5MG				
190	320	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY AEROSOL 200 DOSES				
191	30	FRASCO	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY AEROSOL 200 DOSES				
192	14.000	AMPOLA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (5+2)MG/ML IM 1ML AMPOLA				
193	1.000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG				
194	1.500	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG				
195	1.500	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG				
196	1.500	COMPRIMIDO	DIVALPROATO SÓDICO ER 250 MG				
197	400	AMPOLA	DOBUTAMINA CLOR. 12,5MG/ML amp. 20 ML - AMPOLA				
198	160.000	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10 MG				
199	300	FRASCO	DOMPERIDONA 1MG/ML - 100ML				
200	400	AMPOLA	DOPAMINA CLOR. 5MG/ML amp.10 ML - AMPOLA				
201	350.000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 2MG				
202	10.000	COMPRIMIDO	DOXICICLINA 100 MG				
203	5.000	COMPRIMIDO	DULOXETINA 30 MG				
204	4.500	COMPRIMIDO	DULOXETINA 60 MG				
205	1.500	COMPRIMIDO	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG				
206	500	COMPRIMIDO	DUTASTERIDA 0,5MG				
207	1.500	COMPRIMIDO	EDOXABANA 30 MG				
208	1.500	COMPRIMIDO	EMPAGLIFLOZINA 25 MG				
209	40.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 10 MG				
210	300.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 20 MG				
211	80.000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL 5 MG				
212	2.500	AMPOLA	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50+5)MG/ML				
213	5.000	UNIDADE	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - SUBCUTÂNEA				
214	4000	AMPOLA	EPINEFRINA 1 MG/ML IM/IV/SC 1ML				
215	350	AMPOLA	ERGOMETRINA 0,2MG/ML amp. 1ml- AMPOLA				





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

216	500.000	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 10 MG				
217	1.500	COMPRIMIDO	ESCITALOPRAM 15 MG				
218	1.500	COMPRIMIDO	ESOMEPRAZOL 20 MG				
219	250.000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25 MG				
220	1.600	BISNAGA	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL (BISNAGA 50G) COM APLICADOR				
221	14.000	COMPRIMIDO	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG				
222	1.000	AMPOLA	ETOMIDATO 2MG/ML INJ. 10ML				
223	1.200	COMPRIMIDO	EZETIMIBA 10 MG				
224	130.000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG				
225	1.000	AMPOLA	FENITOINA 50MG/ML amp.5 ml- AMPOLA				
226	100.000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG				
227	200	AMPOLA	FENOBARBITAL 200MG/ML amp. 1ml- AMPOLA				
228	350	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS FR 20ML				
229	1000	FRASCO	FENOTEROL BROMETO 0,5% - SOL. PREP. INALAÇÃO FR 20ML				
230	450	AMPOLA	FENTANILA 50MCG/ML AMP.10ml -AMPOLA				
231	140.000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG				
232	500	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML amp.1ML I V - AMPOLA				
233	12.000	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150 MG				
234	300	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1MG/ML amp. 5ml- AMPOLA				
235	60	FRASCO	FLUORESCEÍNA 10MG/ML - 3 ML - COLÍRIO				
236	530.000	COMPRIMIDO	FLUOXETINA 20MG				
237	1.000	COMPRIMIDO	FLUTAMIDA 250MG				
238	10	FRASCO	FORMOL 10% - FRASCO COM 1 LITRO (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)				
239	300	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIOMONOBÁSICO + FOSFATO DE SÓDIODIBÁSICO 160+60MG/ML FR 130ML				
240	30	ENVELOPE	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G/G, ENVELOPE 8G, GRANULADOR DE USO ORAL				
241	8.000	AMPOLA	FRUTOSE + VITAMINA C + COMPLEXO B AMP 10ML				
242	3000	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOL. INJETÁVEL AMP 2 ML				
243	160.000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG				
244	2.000	COMPRIMIDO	GABAPENTINA 300MG				
245	15	FRASCO	GATIFLOXACINO 0,3% (3MG/ML) + PREDNISOLONA 1% (10MG/ML) - COLÍRIO				
246	60	FRASCO	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 1000 ML				
247	1000	AMPOLA	GENTAMICINA 40 MG/ML AMP 2ML IM/IV				
248	420.000	COMPRIMIDO	GINKGO BILOBA 80 MG				
249	15.000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5MG				
250	800.000	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 60 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA (MR)				
251	400	AMPOLA	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML amp.10ML - AMPOLA				
252	1.500	SACHÊ	GLICOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G - SACHE				
253	1500	AMPOLA	GLICOSE 25% AMP 10 ML				
254	150	FRASCO	GLICOSE 5% 1000ML SISTEMA FECHADO				
255	1000	FRASCO	GLICOSE 5% 250 ML SISTEMA FECHADO				
256	1000	FRASCO	GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO				
257	3200	AMPOLA	GLICOSE 50% AMP 10 ML				
258	26.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG				
259	110.000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG				
260	750	AMPOLA	HALOPERIDOL 5MG/ML amp.1ml - AMPOLA				
261	2.500	AMPOLA	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML INJETAVEL AMP 1ML				
262	1800	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA - AMPOLA				



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

263	100	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML EV - FRASCO - AMPOLA 5ML				
264	10	FRASCO	HIALURONATO DE SÓDIO 1 MG/ML COLÍRIO - 10ML				
265	1.500	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA 25MG				
266	30.000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG				
267	300	FR/AMP	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL				
268	4000	FR/AMP	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL - FRASCO/ AMPOLA				
269	4.000	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSP. ORAL (60+40)MG/ML FR 100ML				
270	3.000	COMPRIMIDO	HIDRÓXIDO DE FERRO III 100MG				
271	6.000	AMPOLA	HIDRÓXIDO FÉRRICO SACARATO 20MG/ML - 5ML EV				
272	8.000	FRASCO	IBUPROFENO 100MG/ML - 20ML				
273	360.000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG				
274	60.000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25MG				
275	15	CANETA	INSULINA ASPARTE FIASP PENFIL 100 UI/ML - REFIL 3 ML				
276	150	CANETA	INSULINA ASPARTE FLEX PEN (NOVORAPID) 100 UI/ML 3 ML				
277	150	CANETA	INSULINA DEGLUDECA FLEX TOUCH 100 UI/ML 3 ML				
278	150	FRASCO	INSULINA GLARGINA 100UI/ML (LANTUS - REFIL 10ML)				
279	150	CANETA	INSULINA GLULISINA 100UI/ML (CANETA)				
280	10	FRASCO	IODOFÓRMIO PÓ - 10G				
281	1200	FRASCO	IPRATRÓPIO GOTAS 0,25 MG/ML - FRASCO 20ML				
282	500	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUB LINGUAL				
283	6.000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG				
284	6.000	COMPRIMIDO	ITRACONAZOL 100 MG				
285	360	COMPRIMIDO	IVABRADINA 5 MG				
286	4.000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG				
287	50	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML SOL. ORAL - 120 ML				
288	1.000	COMPRIMIDO	LEVANLODIPINO BESILATO 2,5 MG				
289	85.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA CLOR (200 + 50)MG				
290	30.000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG				
291	60.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 100MG				
292	80.000	COMPRIMIDO	LEVOMEPRMAZINA 25 MG				
293	750	FRASCO	LEVOMEPRMAZINA 4% GOTAS SOL. ORAL FR 20ML				
294	2.500	CARTELA	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15+0,03)MG - CARTELA C/ 21 COMPRIMIDOS				
295	50	CARTELA	LEVONORGESTREL 0,75 MG - CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS				
296	250.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG				
297	320.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG				
298	320.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG				
299	350.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG				
300	40	FRASCO	LIDOCAINA 10% SPRAY				
301	2000	BISNAGA	LIDOCAINA 2% GEL - 30GR				
302	1200	FR/AMP	LIDOCAINA 2% S/V 20 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL				
303	300.000	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5 MG				
304	300	COMPRIMIDO	LINAGLIPTINA 5 MG + EMPAGLIFLOZINA 25 MG				
305	720	COMPRIMIDO	LOPERAMIDA 2 MG				
306	200.000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG				
307	5.000	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML - SOL. ORAL FR 100ML				
308	150.000	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50 MG				
309	500	COMPRIMIDO	LUTEINA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG				





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

			+ VITAMINA C 45 MG + VITAMINA E 10 MG + ZINCO 7 MG + COBRE 900 MCG				
310	500	COMPRIMIDO	LUTEÍNA 10MG + ZEAXANTINA 2MG				
311	5.000	FRASCO	MANITOL 20 % 250 ML (SISTEMA FECHADO)				
312	200	COMPRIMIDO	MELOXICAM 15MG				
313	300	COMPRIMIDO	MESALAZINA 1200 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA				
314	30.000	COMPRIMIDO	METFORMINA 850 MG				
315	80.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG				
316	40.000	COMPRIMIDO	METILDOPA 500 MG				
317	50.000	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 10 MG				
318	500	COMPRIMIDO	METILFENIDATO 36MG				
319	30.000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG				
320	3000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMP.2ML - AMPOLA				
321	400	AMPOLA	METOPROLOL 1MG/ML AMP. 5ML - AMPOLA				
322	500	COMPRIMIDO	METOPROLOL SUCCINATO 100MG				
323	500	COMPRIMIDO	METOPROLOL SUCCINATO 50MG				
324	1.200	BISNAGA	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL BISNAGA 50 GR				
325	40.000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG				
326	1200	FRASCO	METRONIDAZOL 4% SUSP ORAL FR 100 ML				
327	2.000	BISNAGA	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G CREME VAGINAL BNG 80 GR				
328	1500	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML 10 ML				
329	2.000	COMPRIMIDO	MIRTAZAPINA 15 MG				
330	1.500	AMPOLA	MORFINA SULF. 10MG/ML AMP.1ML AMPOLA				
331	15.000	COMPRIMIDO	MORFINA SULFATO 10 MG				
332	10.000	COMPRIMIDO	MORFINA SULFATO 30 MG				
333	1.000	FRASCO	MOXIFLOXACINO 5 MG/ML+DEXAMETASONA 1MG/ML - SOL. OFTALMICA - 3ML				
334	3.000	COMPRIMIDO	NALTREXONA 50 MG				
335	300	COMPRIMIDO	NARATRIPTANA 2,5MG				
336	15.000	AMPOLA	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (4+500) MG/ML AMPOLA 5ML				
337	11.000	FRASCO	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS - 20ML				
338	4500	AMPOLA	N-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML amp. 1ml AMPOLA				
339	10.000	BISNAGA	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - 10GR				
340	110.000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA RETARD 20MG				
341	48.000	COMPRIMIDO	NIMODIPINO 30MG				
342	4.000	BISNAGA	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G BNG 60GR				
343	1.300	FRASCO	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI - 30ML				
344	10.000	COMPRIMIDO	NITRAZEPAM 5MG				
345	1.500	COMPRIMIDO	NITRENDIPINO 10 MG				
346	90.000	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA 100 MG				
347	100	AMPOLA	NITROGLICERINA 5MG/ML amp. 10 ML - AMPOLA				
348	200	AMPOLA	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25MG/ML amp. 2ml-AMPOLA				
349	400	AMPOLA	NOREPINEFRINA 2 MG/ML amp. 4ML - AMPOLA				
350	250	CARTELA	NORETISTERONA 0,35MG - CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS				
351	5.000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO 400MG				
352	50.000	COMPRIMIDO	NORTRIPTILINA 25MG				
353	4.000	FRASCO	OLEO MINERAL - FR 100ML				
354	1.000	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40MG				
355	2.000	COMPRIMIDO	OLMESARTANA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG				
356	60	FRASCO	OLOPATADINA 2,22 mg/ml				
357	1.000.000	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20 MG				





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

358	1.000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 4MG				
359	11.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 8MG/4 ML IM/IV AMPOLA				
360	1.000	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 300MG				
361	6.000	COMPRIMIDO	OXIBUTININA 5 MG				
362	700	FRASCO	OXIDO DE ZINCO + GLICERINA (PASTA DAGUA) - 50ML				
363	1.000	COMPRIMIDO	PANTOPRAZOL 20MG				
364	5.000	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS - FR 15ML				
365	250.000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG				
366	1.000	COMPRIMIDO	PAROXETINA 20MG				
367	10.500	FR/AMP	PENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 UI - FRASCO AMPOLA				
368	15.000	COMPRIMIDO	PENTOXIFILINA 400MG				
369	250	FRASCO	PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL PEDIÁTRICA FR 20ML				
370	1000	FRASCO	PERICIAZINA 4% (40MG/ML) GOTAS - 20ML				
371	6.000	COMPRIMIDO	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG				
372	800	FRASCO	PERMETRINA 5% LOÇÃO - 60ML				
373	600	COMPRIMIDO	PINUS PINASTER 50MG				
374	1.000	COMPRIMIDO	PIOGLITAZONA 45 MG				
375	500	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25 MG				
376	130.000	COMPRIMIDO	PIROXICAM 20MG				
377	60	FRASCO	PODOFILINA 25% - 15ML				
378	5	FRASCOS	PODOFILINA 90% - FRASCO 15ML (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)				
379	30	FRASCO	POLICRESULENO 360MG/G SOLUÇÃO 12 ML				
380	30	BISNAGA	POLICRESULENO 50MG + CINCHOCAINA 10 MG POMADA 30 G				
381	500	SACHE	POLIETILENOGLICOL 4000 DALTONS SACHE 10 G				
382	500	SACHE	POLIETILENOGLICOL 4000 DALTONS SACHE 20 G				
383	50	FRASCO	POLIETILENOGLICOL COLIRIO 10 ML				
384	80	FRASCO	POLIHEXAMIDA SOLUÇÃO AQUOSA LIMPEZA - 350ML				
385	500	FRASCO	POLIVITAMÍNICO GOTAS - 30 ML				
386	250.000	COMPRIMIDO	POLIVITAMINICO+POLIMINERAIS				
387	8.000	FRASCO	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL 60ML				
388	150.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG				
389	20.000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG				
390	10.000	COMPRIMIDO	PREGABALINA 150 MG				
391	2.500	COMPRIMIDO	PREGABALINA 50MG				
392	500.000	COMPRIMIDO	PREGABALINA 75 MG				
393	300	COMPRIMIDO	PROGESTERONA 100MG				
394	10.000	COMPRIMIDO	PROGESTERONA MICRONIZADA 200 MG				
395	20	POMADA	PROMESTRIENO 10MG/G				
396	110.000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG				
397	3200	AMPOLAS	PROMETAZINA 50 MG/2 ML amp.2ml - AMPOLA				
398	1.000	COMPRIMIDO	PROPAFENONA 150 MG				
399	4.000	COMPRIMIDO	PROPAFENONA 300 MG				
400	75.000	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG				
401	8.000	COMPRIMIDO	PROPILTIOURACILA 100MG				
402	25.000	COMPRIMIDO	PROPRANOLOL 40 MG				
403	50	FRASCO	PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOL OFTÁLMICA 5ML - FRASCO				
404	500	COMPRIMIDO	PRUCALOPRIDA 2 MG				
405	1.000	COMPRIMIDO	QUETIAPINA 25 MG				
406	1.200	COMPRIMIDO	QUETIAPINA XR 50MG				
407	100	FRASCO	RETINOL 10000UI/g + METIONINA 5mg/g + AMINOACIDO 25mg/g + CLORANFENICOL 5mg/g 3,5g - BISNAGA				
408	500	FRASCO	RINGER C/ LACTATO 500 ML - SISTEMA				



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

FECHADO							
409	4.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG				
410	1.000	FRASCO	RISPERIDONA 1 MG/ML				
411	4.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 2 MG				
412	4.000	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 3 MG				
413	1.500	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 10MG				
414	100.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 15MG				
415	1.500	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 2,5 MG				
416	300.000	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20 MG				
417	1.000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 10MG				
418	1.000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 20MG				
419	1.000	COMPRIMIDO	ROSUVASTATINA 5 MG				
420	50.000	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL				
421	1.500	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL - 120 DOSES				
422	8.000	COMPRIMIDO	SECNIDAZOL 1000 MG				
423	1.000.000	COMPRIMIDO	SERTRALINA 50MG				
424	12.000	FRASCO	SIMETICONA 75 MG/ML - 10ML				
425	300.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20MG				
426	300.000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 40MG				
427	2200	FRASCO	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% (USO RETAL) FRASCO C/500ML				
428	2500	FRASCO	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICA ESTERIL 500 ML - SISTEMA FECHADO - (GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%)				
429	10	BISNAGA	STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS 60MG/G, POMADA DE USO DERMATOLOGICO, 50GR				
430	500	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500MG				
431	320	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME - 400GR				
432	55.000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400+80)MG				
433	2.500	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 240 MG/5 ML - 60ML				
434	200	AMPOLA	SULFATO DE MAGNESIO 100MG/ML AMP. 10ML - AMPOLA				
435	1.200	FRASCO	SULFATO DE NEOMICINA + POLIMIXINA B + CLOR. LIDOCAINA (OTOLOGICA) - 10ML				
436	250.000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40 MG				
437	2.500	FRASCO	SULFATO FERROSO GOTAS 68ML/ML				
438	11.000	COMPRIMIDO	SULPIRIDA 200 MG				
439	25.000	COMPRIMIDO	SULPIRIDA 50 MG				
440	1.000	FRASCO	SUXAMETÔNIO CLORIDRATO 100MG F/A 5ML IM/IV				
441	10	BISNAGA	TACROLIMO 0,1% POMADA 30 G				
442	2.500	AMPOLA	TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML AMPOLA 1 ML				
443	50	AMPOLA	TESTOSTERONA UNDECILATO 250MG/ML				
444	300	COMPRIMIDO	TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBOLAMINA 500 MCG				
445	280.000	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG				
446	300	COMPRIMIDO	TIBOLONA 2,5MG				
447	3000	AMPOLA	TIOCOLCHICOSIDEIO 4MG/2 ML - AMPOLA 2ML				
448	15.000	COMPRIMIDO	TIORIDAZINA 100MG				
449	300.000	COMPRIMIDO	TOPIRAMATO 25MG				
450	200	FRASCO	TRAMADOL 100 MG/ML GOTAS - FR 10ML				
451	500	COMPRIMIDO	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 500MG (PODE SER OFERTADO O MEDICAMENTO NA FORMA MANIPULADO)				
452	30.000	COMPRIMIDO	TRAMADOL 50 MG				
453	6000	AMPOLA	TRAMADOL 50MG/ML 2ML - AMPOLA				
454	1.200	COMPRIMIDO	TRAZODONA 100 MG				
455	5.000	COMPRIMIDO	TRAZODONA RETARD 150 MG				
456	60.000	COMPRIMIDO	TRIXIFENIDIL 2MG (SUBST. BIPERIDENO)				



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

457	3.000	COMPRIMIDO	TRIMEBUTINA 200MG				
458	1.000	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA LP 80MG				
459	5.000	COMPRIMIDO	TRIMETAZIDINA MR 35 MG				
460	300	COMPRIMIDO	TROMETAMOL CETOROLACO 10MG				
461	150	FRASCO	TROPICAMIDA 10MG/ML - 5ML				
462	10	LOÇÃO	UREIA 10% - LOÇÃO 100ML				
463	500	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG				
464	60	POTE	VASELINA SÓLIDA 500G				
465	2.000	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA LC 150MG				
466	1.500	COMPRIMIDO	VENLAFAXINA LC 75MG				
467	5.000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80 MG				
468	3.000	FRASCO	VITAMINA A+D GOTAS (ACETATO RETINOL+COLECALCIFEROL 50.000+10.000 UI/ML) 10ML USO PEDIÁTRICO A PARTIR DE RECÉM NASCIDOS.				
469	1.000	BISNAGA	VITAMINA A+D POMADA BNG 45GR (ACETATO RETINOL 5.000UI/G + RETINOL 900UI/G + ZINCO 150MG/G)				
470	500	COMPRIMIDO	VITAMINA D3 2.000 UI				
471	1.500	COMPRIMIDO	VITAMINA D3 50.000 UI				
472	120.000	COMPRIMIDO	VITAMINA E (ACETATO DE TOCOFEROL) 400UI				
473	8.000	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B (POLIVITAMINICO) AMP. 2ml - AMPOLA				
474	1.000	COMPRIMIDO	ZINCO (OXIDO DE ZINCO) - 30 MG; COBRE (OXIDO DE COBRE) - 1 MG; SELENIO - 100 MCG, VITAMINA A (BETA CAROTENO) - 10.000 U.I., VITAMINA C - 600 MG, VITAMINA E - 200 U.I.				
475	500	COMPRIMIDO	ZINCO (OXIDO DE ZINCO) - 40 MG; COBRE (OXIDO DE COBRE) - 0,5 MG; SELENIO - 40 MG, VITAMINA A (BETA CAROTENO) - 5.000 U.I., VITAMINA C - 60 MG, VITAMINA E - 30 U.I.				
476	300	COMPRIMIDO	ZOLPIDEM 10MG				
477	500	FRASCO	HALOPERIDOL 2MG/ML FR 20ML				
478	6000	AMPOLA	PENICILINA G. PROCAINA 400.000 UI - FRASCO AMPOLA				
479	1000	AMPOLA	TIAMINA 100MG/ML - 1ML				

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinatura do Proponente

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	
Endereço:	
E-mail institucional:	

***Observações: O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 dias.**

- Todos os custos e despesas diretas e indiretas para execução do objeto, tributos e demais encargos são de responsabilidade da Detentora, inclusive eventuais despesas com transporte e frete.
- O preço final do produto/serviço ofertado deve incluir tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante, nos termos da súmula 10 de TCE/SP.
- O Termo de Referência (Anexo I) deverá ser rigorosamente observado para a composição do valor da proposta.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Leônidas Camarinha, 340, Centro, no município de Santa Cruz do Rio Pardo /SP, doravante designado **CONTRATANTE**, Prefeito Municipal, Senhor **Otacílio Parras Assis**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Anelise Link Leitão** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11462/2023, Decreto Municipal nº 142/2024 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração inseridos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: (razão social), possuidora do **CNPJ nº**, estabelecida na, no Município de (CEP:):
Repres. legal:, RG nº, CPF nº Fone: (.....) - e-mail:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**, especificado no Edital de Licitação e seus anexos – **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, conforme segue:

.....

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão eletrônico nº 05/2025 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela contratada;
- c) Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de fornecimento pelo Menor Preço por Item.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do Pregão” conforme sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 4ª – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, não havendo órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4.2. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, o qual avaliará e acompanhará as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2.1. Fica designado como Agente Fiscal de execução da Ata de Registro de Preços, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo: Sra. **Elaine Milo Nardo Marteline**, Farmacêutica, inscrita no CPF nº 221.XXX.XXX-62.

4.3. O Agente Fiscal de execução da Ata, devidamente cientificado da designação, deverá conferir a qualidade e integridade dos produtos entregues e averiguar o cumprimento das especificações e exigências editalícias, atestando no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável para pagamento, bem como ter ciência do prazo de vigência da Ata, devendo regularizar caso necessite de aditamento.

CLÁUSULA 5ª – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de interesse no registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A secretaria requisitante solicitará os itens mediante Autorização de Compra, conforme necessidade e/ou disponibilidade orçamentária.

6.2. A autorização de compras será repassada ao Detentor pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pelo Detentor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. Este instrumento não obriga o Município de Santa Cruz do Rio Pardo a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital, observando o seguinte:

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues, por conta e risco da detentora, no Almoarifado Municipal, sito a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação – Santa Cruz do Rio Pardo/SP no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Compras, em dias úteis e no horário compreendido das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

7.1.2. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.3. As entregas ficarão as expensas da DETENTORA e deverão ser realizadas no endereço acima, com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

7.1.4. Quaisquer divergências entre os itens entregues e as especificações do Termo de Referência (Anexo I), no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com aplicação posterior das sanções cabíveis.

7.1.5. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- b) Caso apresente algum defeito que impossibilite a sua utilização.
- c) Caso seja constatado que os itens entregues não são novos.
- d) Caso sejam entregues produtos com marcas divergentes da que foi apresentada e aprovada no certame, que não estejam acompanhadas de solicitação e justificativa devidamente deferidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Caso as embalagens dos itens estejam violadas e/ou danificadas, gerando dúvidas sobre a integridade do material.

7.1.6. No caso de recusa dos itens fornecidos, a empresa DETENTORA terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE.

7.1.7. Os itens entregues deverão ser da mesma marca apresentada no certame, salvo se a troca for devidamente justificada e aceita pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.8. Os itens deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 2/3 da validade total do item, que será conferido no momento da entrega.

7.1.9. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade e consumo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA 8ª – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

8.1.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega.

8.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3. Para o seu recebimento, o Agente Fiscal da ATA de Registro de Preços, verificará a qualidade e especificações dos itens entregues conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e atestará a vigência da Ata em seu verso.

8.4. O recebimento definitivo dos materiais pelo setor competente do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, não exclui a responsabilidade da DETENTORA pela solidez, segurança e funcionamento do(s) produto(s), bem como por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do produto, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

8.5. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza o Município de Santa Cruz do Rio Pardo a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Cabe ao MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO:

- a) Permitir o acesso aos locais de entrega para a Detentora.
- b) Notificar a DETENTORA, por escrito, preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Fiscalizar o recebimento do produto.

9.2. Cabe à DETENTORA:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir os prazos de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- b) Substituir, em até 05 (cinco) dias corridos e sem ônus para a CONTRATANTE, os materiais rejeitados em razão de divergências com as especificações contidas no edital, Termo de Referência e nesta Ata, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- c) O objeto substituído deverá ser da mesma marca e modelo daquele aceito originalmente pela Secretaria responsável, ficando a critério da mesma o recebimento de material similar, contanto que atenda às especificações de qualidade igual ou superior ao material inicialmente admitido.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.
- f) Comunicar imediatamente ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega dos Materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão de obra, materiais, desde a origem até sua entrega final.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

h) Deverá, sempre que necessário, a pedido da Administração, fornecer seus preços de mercado atualizados a fim de que seja comprovado a vantajosidade dos preços ofertados.

CLÁUSULA 10ª – DO PAGAMENTO

10.1. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo pagará à DETENTORA o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras.

10.2. Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos itens solicitados, através de depósito, mediante a apresentação de nota fiscal, a qual deverá ser assinada pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

10.3. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto na cláusula 10.2.

10.4. A Administração Municipal reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para o pagamento se o material não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no Termo de Referência (Anexo I).

10.5. A nota fiscal eletrônica (NF- e) deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo – CNPJ 46.231.890/0001-43.

10.6. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais.

10.7. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.

10.8. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas acessórias ou necessárias, as quais correrão por conta da DETENTORA.

10.9. Deverá constar no documento fiscal o número da Licitação – Pregão eletrônico nº 05/2025, nº do Pedido de Compras, nº da Nota de Empenho, Local de Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

10.10. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

10.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo comunicará à DETENTORA para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

10.12. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

10.13. Não será pago o material fornecido em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

10.14. A Detentora deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

CLÁUSULA 11ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro:

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica
10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro
Fonte 2 – Estadual
Fonte 5 – Federal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 1 – Tesouro

CLÁUSULA 12ª – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 13ª – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 15.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 14ª – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

14.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades Municipais distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

14.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA 15ª – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 16ª – DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, comete infração administrativa quem:

- a) der causa à inexecução parcial do ajuste;
- b) der causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do ajuste;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do ajuste;
- f) praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.1. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial do ajuste, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1. Moratória, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida. A partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do ajuste, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos.

2. Compensatória, que será de **10%** do valor do contrato, para as infrações sujeitas à pena de impedimento, e de **30%** do valor do contrato, para as infrações sujeitas à declaração de inidoneidade.

16.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

16.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.7. A personalidade jurídica da Detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.10. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

16.11. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462,



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes e não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou não participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

16.12. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA 17ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, exceto o que for dispensado pela Lei federal nº 14.133/2021.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 18ª – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo – São Paulo.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme em todos os seus termos, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, dede 2025.

P.M.S.C. Rio Pardo/SP
Anelise Link Leitão
Secretária Municipal de Saúde

DETENTORA:.....

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Leônidas Camarinho, 340, Centro, no município de Santa Cruz do Rio Pardo /SP, Prefeito Municipal, Senhor **Otacílio Parras Assis**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Anelise Link Leitão**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/M.F sob o nº, com sede na Rua....., nº, bairro, no Município de/....., CEP:, telefone:, e-mail:, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) do documento de identidade R.G. nº e inscrito no CPF nº, *conforme consta em ato constitutivo ou por meio de procuração apresentada nos autos*, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 341/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.**, especificado no Edital de Licitação e seus anexos – **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, conforme segue:

.....

1.2. Considera-se parte integrante deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão eletrônico nº 05/2025 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela contratada;
- c) Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de fornecimento pelo Menor Preço por Item.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que é parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos itens solicitados, através de depósito, mediante a apresentação de nota fiscal, a qual deverá ser assinada pela Secretaria Municipal requisitante ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva entrega dos mesmos.

6.2. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto na cláusula 6.1.

6.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de não atestar documento fiscal (NF-e) para o pagamento se o material não estiver em conformidade com as exigências apresentadas no Termo de Referência (Anexo I).

6.4. A nota fiscal eletrônica (NF- e) deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo – CNPJ 46.231.890/0001-43.

6.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

6.6. Quando se tratar de recursos Federais ou Estaduais, o pagamento ficará condicionado à liberação do Convênio.

6.7. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas acessórias ou necessárias, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

6.8. Deverá constar no documento fiscal o número da Licitação – Pregão eletrônico nº 05/2025, nº do Pedido de Compras, nº da Nota de Empenho, Local de Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

6.9. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

6.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

6.11. O Município de Santa Cruz do Rio Pardo se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

6.12. Não será pago o material fornecido em desacordo com as especificações que integram este contrato.

6.13. A CONTRATADA deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.

7.2. Para o cumprimento das obrigações que ocorrerem após o interregno de um ano da data fixada no item anterior, e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de assessoramento jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais ou gestores do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) **Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social;**

2) **Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

3) **Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do contratado;

4) **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**; e

5) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

6) **Declaração mensal que cumpre a lei e não existe pendências trabalhistas.**

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar à Fiscal do Contrato, que para o presente objeto designou-se a Sra. **Elaine Milo Nardo Marteline**, Farmacêutica, inscrita no CPF nº 221.XXX.XXX-62, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

1. Moratória, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida. A partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso, configurar-se-á a inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas, além da indenização e reparação por danos.

2. Compensatória, que será de **10%** do valor do contrato, para as infrações sujeitas à pena de impedimento, e de **30%** do valor do contrato, para as infrações sujeitas à declaração de inidoneidade.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto:

12.5.1. Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas do presente exercício e do exercício vindouro:

02.00.00 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria da Saúde
02.04.04 – FMS – Assistência Farmacêutica
10.303.0008.2.075 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte 1 – Tesouro
Fonte 2 – Estadual
Fonte 5 – Federal
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 1 – Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do Departamento Jurídico do contratante, salvo nos casos de





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PUBLICAÇÕES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como único competente para decidir quaisquer questões ou litígios emergentes decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.

E porque assim combinaram, declaram-se contratados assinando o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, dede 2025.

P.M.S.C. Rio Pardo/SP
Anelise Link Leitão
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATADA:.....

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2025

(Razão Social da Empresa ou Pessoa Física)), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ CIENTE e **CONCORDA** com as condições contidas no Edital de Licitações referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2025 e seus anexos;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e);

NÃO MANTEM vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

NÃO POSSUI empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

TER CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 05/2025** realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, as microempresas e empresas de pequeno porte ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Por ser verdade assina a presente....., de de 2025.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2025** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ___ de _____ de 2025.

(Carimbo e Assinatura)





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
DETENTOR: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO: _____ - OAB/SP nº _____
e-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo,de.....de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM A ATA:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

